



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.049, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º O art. 3º da [Portaria PGR nº 849, de 26 de novembro de 2013](#), publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 48, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Delegar competência ao Subprocurador-Geral da República HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO, Secretário de Cooperação Internacional, para aplicação de todos os assuntos pertinentes à Convenção de Nova Iorque.” (NR)

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 7 out. 2019. Seção 2, p. 66.](#)

Ministério Público Federal